

3º (TERCEIRO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E CONTAS VINCULADAS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

O presente “3º (Terceiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças” (“Aditamento”), é celebrado entre as partes a seguir identificadas e qualificadas:

- (1) **CORPÓREOS – SERVIÇOS TERAPÊUTICOS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Eucaliptos, nº 762, Indianópolis, CEP 04517-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 08.845.676/0001-98, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35.300.518.250, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos nos termos de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinatura deste instrumento (“**Cedente Fiduciante**” ou “**Cedente**”);

de outro lado,

- (2) **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, neste ato por sua filial, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, conjunto 1.401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu contrato social e identificados na respectiva página de assinatura deste instrumento (“**Agente Fiduciário**”), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definido) (“**Debenturistas**”);

como agente de oneração,

- (3) **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira sociedade por ações com domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos nos termos de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinatura deste instrumento (“**Agente de Oneração**”);

e, como interveniente anuente,

- (4) **MPM CORPÓREOS S.A.**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, como categoria “A”, nos termos da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Eucaliptos, nº 763, sala 02, Indianópolis, CEP 04517-050, inscrita no CNPJ sob o nº 26.659.061/0001-59, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.498.607, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos nos termos de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinatura deste instrumento (“**Emissora**”);

A Cedente Fiduciante, o Agente Fiduciário, o Agente de Oneração e a Emissora são doravante denominados, em conjunto, como “**Partes**” ou, individualmente, como “**Parte**”.

CONSIDERANDO QUE:

- (A) em 12 de setembro de 2022, a Emissora, o Agente Fiduciário e a Cedente Fiduciante celebraram o *“Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da MPM Corpóreos S.A.”* (“Escritura de Emissão”);
- (B) em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), as Partes firmaram, em 15 de setembro de 2022, o *“Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças”*, conforme posteriormente aditado (“Contrato de Cessão Fiduciária Original”); e
- (C) nos termos da Cláusula 2.1.3 do Contrato de Cessão Fiduciária Original, as Partes desejam incluir uma nova credenciadora na relação de Credenciadoras (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Original) constante do **Anexo III** do Contrato de Cessão Fiduciária Original e, por consequência, atualizar: (i) a relação dos Contratos de Afiliação (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Original) constante do referido anexo para inclusão do contrato de credenciamento e/ou afiliação celebrado para estabelecer a relação comercial entre a Cedente Fiduciante e a referida credenciadora; e (ii) as informações constantes do **Anexo VI** do Contrato de Cessão Fiduciária Original para inclusão das informações referentes à nova credenciadora;

RESOLVEM as Partes entre si, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Aditamento, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

1 DEFINIÇÕES

1.1 Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Aditamento são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído no Contrato de Cessão Fiduciária Original ou nos demais Documentos da Emissão (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Original), conforme o caso. Todos os termos no singular definidos neste Aditamento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa.

2 ALTERAÇÕES

2.1 As Partes resolvem, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos da Cláusula 2.1.3 do Contrato de Cessão Fiduciária Original, incluir uma nova credenciadora na relação de Credenciadoras constante do **Anexo III** do Contrato de Cessão Fiduciária Original, qual seja: Pagseguro Internet Instituição de Pagamento S.A., inscrita no CNPJ sob nº 08.561.701/0143-23 ("Nova Credenciadora"), e, por consequência, atualizar: (i) a relação dos Contratos de Afiliação constante do referido anexo para inclusão do contrato de credenciamento e/ou afiliação celebrado para estabelecer a relação comercial entre a Cedente Fiduciante e a Nova Credenciadora; e (ii) as informações constantes do **Anexo VI** do Contrato de Cessão Fiduciária Original para inclusão das informações referentes à Nova Credenciadora.

2.2 Em razão do disposto na Cláusula 2.1 acima, o **Anexo III** e o **Anexo VI** do Contrato de Cessão Fiduciária Original passarão a vigorar na forma prevista no Anexo A ao presente Aditamento.

3 RATIFICAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES

3.1 As Partes afirmam que suas obrigações, declarações e garantias constantes do Contrato de Cessão Fiduciária Original se aplicam, *mutatis mutandis*, a este Aditamento e permanecem válidas e eficazes nesta data.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Todas as disposições do Contrato de Cessão Fiduciária Original que não foram expressamente aditadas ou modificadas por meio do presente Aditamento permanecerão em vigor de acordo com os termos do Contrato.

- 4.2** A Cedente Fiduciante deverá apresentar, às suas expensas, o presente Aditamento para averbação perante o cartório de registro de títulos e documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“**Cartório de RTD**”) no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de assinatura deste Aditamento.
- 4.3** Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.2 acima, a Cedente Fiduciante e a Emissora comprometem-se a enviar, ao Agente Fiduciário, 1 (uma) via original ou 1 (uma) via digital (em formato *.pdf*), caso o registro seja realizado por meio chancela digital, do presente Aditamento, devidamente registrado no Cartório de RTD, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de obtenção dos referidos registros.
- 4.4** A Emissora deverá, às suas próprias custas e exclusivas expensas, obter o registro deste Aditamento perante o Cartório de RTD no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data da respectiva assinatura, observado que o referido prazo será automaticamente prorrogado por igual período e por 1 (uma) única vez, caso a Emissora comprove ao Agente Fiduciário que está em cumprimento tempestivo de eventuais exigências formuladas pelo Cartório de RTD para o registro deste Aditamento.
- 4.5** Assinatura Eletrônica. As Partes afirmam e declaram que este Aditamento poderá ser assinado com certificado digital da ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas deste Contrato, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

5 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

- 5.1** O presente Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.
- 5.2** As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Aditamento.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, de forma eletrônica, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 19 de julho de 2023.

(As assinaturas seguem na página seguinte.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinatura 1 de 5 do “3º (Terceiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Direitos Sobre Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças”, celebrado entre Corpóreos – Serviços Terapêuticos S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com a interveniência e anuência da MPM Corpóreos S.A.)

CORPÓREOS – SERVIÇOS TERAPÊUTICOS S.A.

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

(Página de assinatura 2 de 5 do “3º (Terceiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Direitos Sobre Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças”, celebrado entre Corpóreos – Serviços Terapêuticos S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com a interveniência e anuência da MPM Corpóreos S.A.)

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

(Página de assinatura 3 de 5 do “3º (Terceiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Direitos Sobre Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças”, celebrado entre Corpóreos – Serviços Terapêuticos S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com a interveniência e anuência da MPM Corpóreos S.A.)

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

(Página de assinatura 4 de 5 do “3º (Terceiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Direitos Sobre Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças”, celebrado entre Corpóreos – Serviços Terapêuticos S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com a interveniência e anuência da MPM Corpóreos S.A.)

MPM CORPÓREOS S.A.

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

(Página de assinatura 5 de 5 do “3º (Terceiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Direitos Sobre Contas Vinculadas e Outras Avenças”, celebrado entre Corpóreos – Serviços Terapêuticos S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com a interveniência e anuência da MPM Corpóreos S.A.)

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO A

ANEXO III

RELAÇÃO DAS CREDENCIADORAS E DOS CONTRATOS DE AFILIAÇÃO

- Relação de Credenciadoras:

#	Centralizadora	CNPJ da Credenciadora	Razão Social
1.1	GETNET	10.440.482/0001-54	GETNET Adquirência e Serviços para Meios de Pagamento S.A.
1.2	REDE	01.425.787/0001-04	REDECARD S.A.
1.3	ELOS	36.341.136/0001-02	Elosgate Portal de Serviços Financeiros Ltda.
1.4	CREDZ	12.109.247/0001-20	CREDZ Administradora de Cartões S.A.
1.5	CREDZ	12.570.753/0001-11	Cardz Meios de Pagamento e Serviços Ltda.
1.6	ELOS	02.038.232/0001-64	BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.
1.7	ELOS	17.887.874/0001-05	ENTREPAY SERVICOS DE PAGAMENTO S.A.
1.8	PAGSEGURO	08.561.701/0001-01	PAGSEGURO INTERNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
1.9	PAGSEGURO	08.561.701/0143-23	PAGSEGURO INTERNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

- Relação de Contratos de Afiliação:

#	Contrato nº	Contratante	Contratada(s)	Data de Assinatura
1.1	Termo de Condições Comerciais, S/N	Corpóreos – Serviços Terapêuticos S.A.	GETNET Adquirência e Serviços para Meios de Pagamento S.A.	05.11.2021
1.2	Acordo Comercial nº 346251758	Corpóreos - Serviços Estéticos Ltda.	REDECARD S.A.	25.11.2015
1.3	Contrato de Prestação de Serviços, S/N	Corpóreos – Serviços Estéticos Ltda.	Elosgate Portal de Serviços Financeiros Ltda.	19.12.2019
1.4	Acordo Operacional – EspaçoLaser, S/N	Rede de Lojas EspaçoLaser (descritas no Anexo I do referido Acordo)	CREDZ Administradora de Cartões S.A. e CARDZ Meios de Pagamento e Serviços Ltda.	02.05.2019

1.5	Acordo Comercial nº 904232842	Corpóreos - Serviços Estéticos Ltda.	REDECARD S.A.	23.04.2018
1.6	Acordo Comercial – EspaçoLaser, S/N	Corpóreos - Serviços Estéticos Ltda.	PAGSEGURO INTERNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. (CNPJ 08.561.701/0001-01)	12.04.2023
1.7	1º Termo Aditivo ao Termo de Acordo Comercial	Corpóreos - Serviços Estéticos Ltda.	PAGSEGURO INTERNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. (CNPJ 08.561.701/0143-23)	24.05.2023

ANEXO VI

Descrições das operações que deverão ser observadas pelo Agente de Operação referentes aos Direitos Creditórios oriundos de recebíveis de cartão dos Estabelecimentos Comerciais relacionados no Anexo II

CNPJ da Cedente/Devedor	Todos os CNPJs disponíveis no Anexo II
CNPJ das Credenciadoras ou Subcredenciadoras	<p>10.440.482/0001-54 01.425.787/0001-04 36.341.136/0001-02 12.109.247/0001-20 12.570.753/0001-11 02.038.232/0001-64 17.887.874/0001-05 08.561.701/0001-01 08.561.701/0143-23</p>
Conta vinculada	<p>Titular: Corpóreos – Serviços Terapêuticos S.A. CNPJ: 08.845.676/0001-98 C/C: 61.977-4 Agência: 8.541 Banco: Itaú Unibanco S.A.</p>
Valor Mínimo a ser onerado/ valor a ser onerado	10% (dez por cento) do Saldo Devedor das Obrigações Garantidas
Identificação do Arranjo de Pagamentos	<p><i>Visa</i> <i>Mastercard</i> <i>Elo</i> <i>Amex</i> <i>Hipercard</i></p>
Data de início de vigência	A partir da Primeira Data de Integralização (inclusive), para as Credenciadoras indicadas nos itens 1.1 a 1.7 do Anexo II, e a partir de 17 de abril de 2023 (inclusive), para a Credenciadora indicada no item 1.8 do Anexo II
Data de término de vigência	Até o cumprimento integral e pontual das Obrigações Garantidas da Emissora